



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS, PARA PRÉDIOS PUBLICOS

EMPRESA VENCEDORA: Wilson Jose Dietz & Cia Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 2.585,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 05/052015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015.

Processo Licitatório ^{LOK}
Nº 81 ^{2 OK}

Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de espelhos e vidros, para afixação em prédios públicos Municipais.

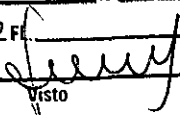
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 05 de maio de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

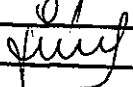
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

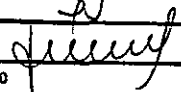
Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
7ce Nº _____
de 22/04/15 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 656
de 22/04/15 Fl. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 4072
de 23/04/15 Fl. 30
Visto 

Preço

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de melhorias no ambiente do CMEI e do Centro Cultural, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja realizado processo licitatório para aquisição de espelhos e vidros que serão afixados em espaços do Centro Cultural e no CMEI, para que os mesmos auxiliem e melhorem o ambiente em que são realizadas atividades dos alunos. Os orçamentos com a descrição e os valores seguem em anexo a esta solicitação.

OBJETO: A descrição segue em tabela anexa a esta solicitação.

Valor Total: R\$ 3.814,00

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura:  Cristiane Schaefermann Bonatto

CPF 915.049.969-68

Secretaria de Educação e Cultura

Data: 14/04/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

com anexo

Data

14, 04, 15

Assinatura:

 Cleonice Brito Finken

Carimbo:

Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data

/ /

Assinatura:

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data

/ /

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

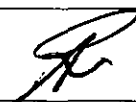
Autorizado

Não Autorizado

Data

15, 04, 15

Assinatura:



Carimbo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	7 m ²	Espelho nacional marca 4mm	Centro Cultural	R\$ 1.516,60
02	5 m ²	Espelho nacional marca 4mm	Creche	R\$ 1.083,40
03	4 m ²	Vidro incolor nacional 3mm	Centro Cultural	R\$ 300,50
04	4 m ²	Vidro incolor nacional 3mm	Creche	R\$ 300,50
05	4 m ²	Vidro canelado nacional 3.7 m ²	Centro Cultural	R\$ 350,30
06	3 m ²	Vidro canelado nacional 3.7 m ²	Creche	R\$ 262,70
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 3.814,00

OBS: VALOR MÉDIO UNITÁRIO DESCRITO EM TABELA E RESULTADO DA MÉDIA FEITA COM OS 3 ORÇAMENTOS RECEBIDOS.

VILSON VIDRAÇARIA

RAZÃO SOCIAL: VILSON JOSÉ DIETZ E CIA LTDA - CNPJ: 15.661.021/0001-25

FONE: 45-3282-1093 - ENDEREÇO: AV. WILLY BARTH Nº 2987

Pato Bragado PR 01 de abril 2015.

AC: Prefeitura Municipal Pato Bragado PR

Orçamento:

- 12m² de espelho nacional marca 4mmR\$ 1.430,00.
- 08 m² de vidro incolor nacional 3mm.....R\$ 5600,00.
- 07m² de vidro canelado nacional 3.7m².....R\$ 595,00.
- **Total dos serviços dos vidros.....R\$ 2.585,00.**

(Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

15.661.021/0001-25

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME

Av. Continental, 633 Centro
85948-000 Pato Bragado Paraná

Marcia Rodenbach Dietz
Vilson Vidraçaria

Prefeitura Municipal Pato Bragado

VIDRAÇARIA INDEPENDÊNCIA

Rua Cabral, 376 - Centro - Fone (45) 3284-1471
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

ORÇAMENTO

PEDIDO

Data: 28/04/15

Nome: Prefeitura M. Pato Br/2015 Fone: _____
Endereço: _____

Quant.	Discriminação	Largura	Altura	M²	Total
12m	de espelhos mocial 4mm				2.400,00
08m	de lâminas incolores mocial 3mm				972,00
07m	de lâminas camêladas mocial 3mm				972,00

TOTAL R\$ 3.822,00

Assinatura do Cliente _____

CRISTAL VIDROS

Cristal Vidros e Aquários Ltda.

Comércio de Vidros em Geral

Av. Rio Grande do Sul, 1381 - Fone: (45) 3284-2378

85960-000

Marechal Cândido Rondon

Paraná

CNPJ 00.445.196/0001-28

CCE 41703720-99

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nº 366

08/10/2015

Firma:

Prof. Maura Lobo Bragado

Endereço:

Fone:

Cidade:

Pato Bragado

Estado:

PR

CNPJ:

CCE:

Cel.:

Escada: Sim Não

Grade: Sim Não

Serviço: Novo Reposição

Quant.	Unid.	Código	Descrição	P. Unit.	TOTAL
12,00	m ²		Est. Linn Cebace	33100	397200
800	m ²		U. 3mm Cebace	680	54400
02,00	m ²		U. Canalado LSV. 3/4 mm	7800	54600
			obs Precos Cortados		

Após o vencimento, multa 5%

Vencimento: / /

Sub-Total

Desconto

Total R\$

5.062,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a aquisição de vidros e espelhos para afixação na Creche Municipal e Centro Cultural, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24.1734 – Material para manutenção de Bens Imóveis

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.24.2044 – Material para manutenção de Bens Imóveis

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1734	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1718
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2019000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 14/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	188,75
Liquidado até o Período. =	188,75
Pago até o Período..... =	188,75
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2044	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2043
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 14/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	110,00
Liquidado até o Período. =	110,00
Pago até o Período..... =	110,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 059/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de espelhos e vidros, para afixação em prédios públicos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa Vilson José Dietz e Cia Ltda. deu orçamento ao teto de R\$2.585,00 Vidraçaria Independência o orçamento ao teto de R\$3.800,00 e a empresa Cristal Vidros o orçamento de R\$500.62,00, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi a média de valores pelo teto unitário. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Nos causa estranheza a discrepância de valores, mas este também não é motivo fundado para paralisar o presente procedimento.

Diante do exposto consigne-se:

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de abril de março de 2014.

Marijia Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Espelhos e vidros para afixação na Creche Municipal e Centro Cultural, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 05/05/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 059/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 05/05/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de vidros e espelhos, a serem afixados junto aos prédios da Creche Municipal e Centro Cultural, ambos sediados na sede do Município de Pato Bragado - PR, conforme especificado no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **05 de maio, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 059/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 059/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item e valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), com identificação da **marca do produto**, no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e instalação do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

a.1) Anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de Visita ao Local de instalação do objeto desta Licitação**, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para tomar ciência da complexidade dos serviços. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) Citar o prazo de garantia do equipamento, que deverá ser igual ou superior à 12 meses;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

h) Constar o prazo de entrega do objeto, em local indicado pelo órgão solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por Item seja igual ou inferior à R\$ 3.814,00 (três mil, oitocentos e catorze reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados, em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24.1734 – Material para manutenção de Bens Imóveis

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.24.2044 – Material para manutenção de Bens Imóveis

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

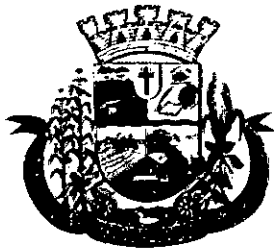
11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR LOTE ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

Do Objeto:

Aquisição de espelhos e vidros, a serem instalados em salas próprias a serem indicadas, junto à Creche Municipal Gotinha de Mel e Centro Cultural Arte e Encanto, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos locais, e que atendam as seguintes características mínimas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	12m ²	Espelho nacional – 4mm, sendo que 7m ² a serem instalados no Centro Cultural e 5m ² a serem instalados na Creche Municipal	R\$ 216,00
02	08m ²	Vidro incolor nacional - 3mm, sendo que 4m ² a serem instalados no Centro Cultural e 4m ² a serem instalados na Creche Municipal	R\$ 75,12
03	07m ²	Vidro canelado nacional – 3,7mm, sendo que 4m ² a serem instalados no Centro Cultural e 3m ² a serem instalados na Creche Municipal	R\$ 87,57

O produto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

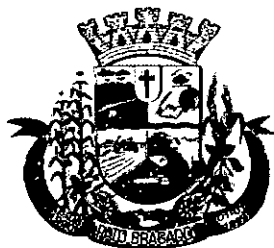
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 059/2015, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12m ²	Espelho nacional – 4mm		
02	08m ²	Vidro incolor nacional - 3mm		
03	07m ²	Vidro cancelado nacional – 3,7mm		

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de espelhos e vidros, a serem instalados em salas próprias a serem indicadas, junto à Creche Municipal Gotinha de Mel e Centro Cultural Arte e Encanto, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos locais, e que atendam as seguintes características mínimas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	12m ²	Espelho nacional – 4mm	
02	08m ²	Vidro incolor nacional - 3mm	
03	07m ²	Vidro canelado nacional – 3,7mm	

Parágrafo Único: 10 (dez) dias, após a solicitação, em local indicado pelo órgão solicitante.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 059/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24.1734 – Material para manutenção de Bens Imóveis

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.24.2044 – Material para manutenção de Bens Imóveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 059/2015
Objeto: ACQUIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS,
Data de Abertura: 05 de maio de 2015
Hora: 09h00 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: R. P. Vidracaria LTDA
Endereço: Rua Plamalto nº 1169
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Pouso Alegre CEP: 85948000
CNPJ nº: 08 995 475/0001-77
Telefone: (45) 3282 1125 ou 1451 99874441
Pessoa para contato: Elaini Rejeda
Email: vidracaria.prisma@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 23.04.15

Elaini Rejeda
Assinatura do requerente

703.927.739-53
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 59
Objeto: Vidros e Espelhos
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Wilson José Dietz e CIA LTDA
Endereço: Av. Willy Barth
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85942-000
CNPJ nº: 15.661.021/0001-25
Telefone: (45) 3282-1093
Pessoa para contato: Marcia
Email: Wilson.Vidracaria@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 29/04/15

Marcia Ruckelshaus Dietz
Assinatura do requerente

CPF/RG

VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

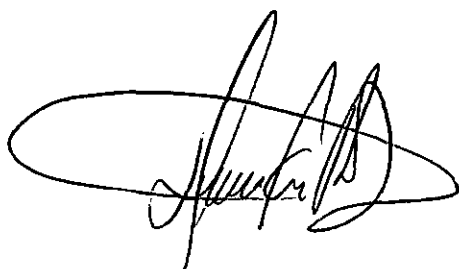
Pregão Presencial n.º 059/2014.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, Credencio a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora da cédula de Identidade RG nº 8090544019, emitida pela SSP/RS e do CPF nº 586.652.260-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 059/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – EPP, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar aos direitos de interposição de Recursos.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.



Marcia Rockenbach Dietz
MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF 15.661.021/0001-25
NIRE: 412.0736051-4**

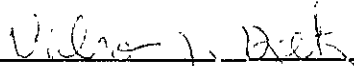
Os abaixo identificados e qualificados **VILSON JOSÉ DIETZ**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1967, comerciante, residente na Rua Guaratuba nº 371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.012.903 SSP/MS e CPF nº 518.345.290-34 e **MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1974, comerciante, residente na Rua Guaratuba nº 371 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8090544019 SESP/RS e CPF nº 586.652.260-87, Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207360514 em 29/05/2012 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.661.021/0001-25, Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que possui a sede e domicílio na Avenida Continental nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, passará doravante para a nova sede e domicílio que será na: "**Avenida Willy Barth nº 2987, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000**".

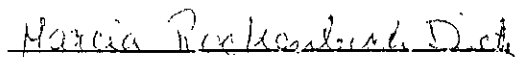
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

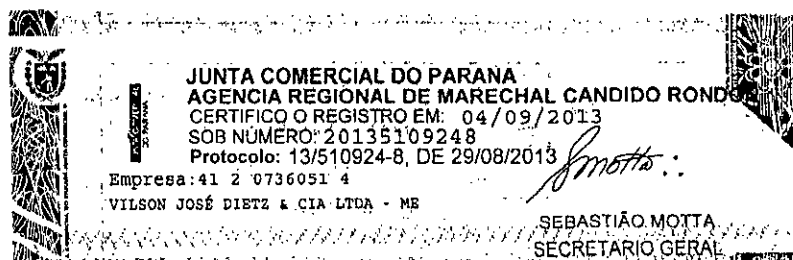
Pato Bragado – PR, 26 de agosto de 2013



Vilson José Dietz



Márcia Rockenbach Dietz



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **VILSON JOSÉ DIETZ**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1967, comerciante, residente na rua Guaratuba nº 371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.012.903 SSP/MS e CPF nº 518.345.290-34 e **MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1974, comerciante, residente na rua Guaratuba nº 371 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8090544019 SESP/RS e CPF nº 586.652.260-87, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA** e terá sua sede na Avenida Continental, nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

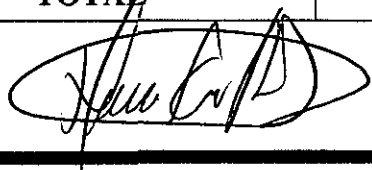
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá por Objeto o Comércio Varejista de: Vidros; Molduras para Quadros; Materiais de Construção, Ferramentas e Ferragens e Prestação de Serviços na Colocação de Vidros, Espelhos, Forros, Pvc, Divisórias, Portas, Janelas e Toldos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 21/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcia Rockenbach Dietz	50	15.000	15.000,00
Vilson José Dietz	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

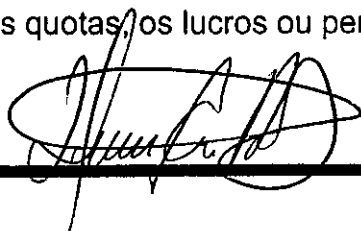
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo seu sócio com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, os sócios, **Márcia Rockenbach Dietz e Vilson José Dietz** dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 21 de Maio de 2012.

Vilson J. Dietz
Vilson José Dietz

Marcia Rockenbach Dietz
Márcia Rockenbach Dietz



[Handwritten signature]



VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 059/2015.

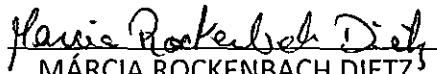
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

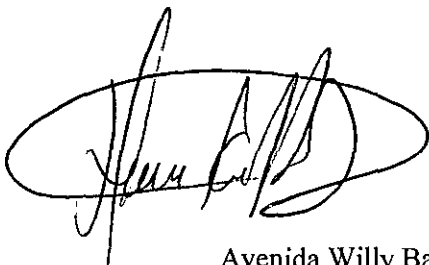
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.661.021/0001-25, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8090544019, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 586.652.260-87, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.


MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora



Avenida Willy Barth, 2987 – Centro - Fone: (45) 3282-1093
CNPJ: 15.661.021/0001-25 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 059/2015.

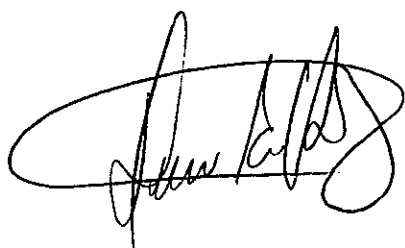
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.661.021/0001-25, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8090544019, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 586.652.260-87, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

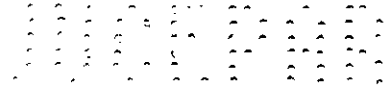
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.



Márcia Rockenbach Dietz
MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/06/2012, NIRE: 41.2.0736051-4, CNPJ: 15.661.021/0001-25, estabelecida na AVENIDA WILLY BARTH, 2987, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PATO BRAGADO - PR, 31 de Março de 2015

Vilson J. Dietz Marcia Rockenbach Dietz

Sócio: VILSON JOSÉ DIETZ

Sócio: MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro



[Handwritten signature]

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77
Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1125

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 059/2015

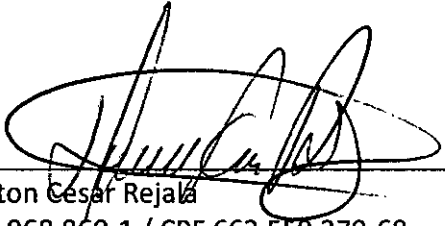
CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.475/0001-77, com sede à Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado-Pr, Cep: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio Sr. Adalton Cesar Rejala RG 4.968.860-1 CPF/MF 662.559.379-68 residente na estrada velha Pato Bragado a Iguipora,s/n, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Adalton Cesar Rejala RG 4.968.860-1 CPF/MF 662.559.379-68 residente na estrada velha Pato Bragado a Iguipora,s/n, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado Estado do Paraná , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 059/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

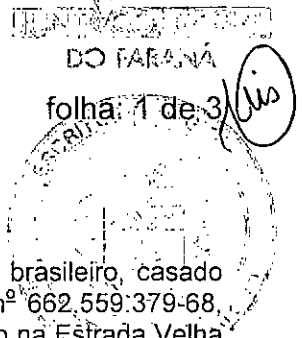
Pato Bragado, 05 de maio de 2015.



Adalton Cesar Rejala
RG 4.968.860-1 / CPF 662.559.379-68
Sócio Proprietário



**R.P VIDRAÇARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo identificados e qualificados: **ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, s/nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **NERI CARLOS PLESS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.882.349-23, portador da carteira de identidade RG nº. 7.656.636-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, s/nº, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. P VIDRAÇARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1101, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADALTON CESAR REJALA	50.00	10000	10.000,00
NERI CARLOS PLESS	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Marcia R Dietz

R.P VIDRAÇARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ADALTON CESAR REJALA e NERI CARLOS PLESS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

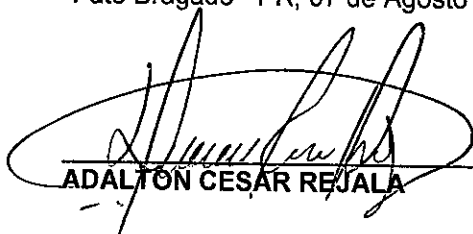
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**R.P VIDRAÇARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Agosto de 2007.


ADALTON CESAR REJALA


NERI CARLOS PLESS



Maria R. Dietz

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77
NIRE: 412.0599622-5

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

ADALTON CESAR REJALA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/Nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

ANA FLAVIA REJALA, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N , km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007 e primeira alteração nº 20084780312 em 13/11/2008; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para **Rua Planalto, 1169 , SALA, Loteamento Bragadense, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADALTON CESAR REJALA**; com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

Kuselaine Feiden

Marci R. Dietz

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77
NIRE: 412.0599622-5

Folha: 2 de 5

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.995.475/0001-77
NIRE: 412.0599622-5

ADALTON CESAR REJALA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

ANA FLAVIA REJALA, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Planalto, 1169,



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77
NIRE: 412.0599622-5

Folha: 3 de 5

Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de R P VIDRAÇARIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Planalto, 1169 Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros. Indústria e comércio de peças produzidas em metal, estruturas e esquadrias metálicas, cercas, aberturas e outros..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADALTON CESAR REJALA	99.00	19.800	19.800,00
ANA FLAVIA REJALA	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADALTON CESAR REJALA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições



Marcos R. Dely

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

R P VIDRAÇARIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77

NIRE: 412.0599622-5

Folha: 4 de 5

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

R P VIDRAÇARIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77

NIRE: 412.0599622-5

Folha: 5 de 5

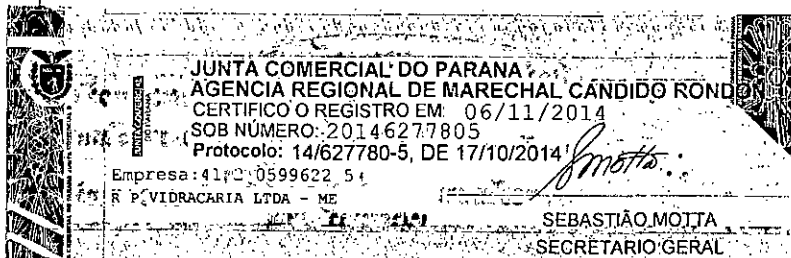
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 14 de outubro de 2014.


ADALTON CESAR REJALA


ANA FLAVIA REJALA
Representada por seu Pai:
Adalton Cesar Rejala



Maria R Dietz



R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77
Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1125

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 059/2015.

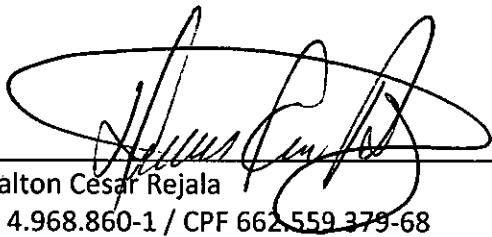
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala, portador do documento de identidade RG n.º 4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 662.559.379-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de maio de 2015.



Adalton Cesar Rejala
RG 4.968.860-1 / CPF 662.559.379-68
Sócio Proprietário

Mauri R Dietz

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77
Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1125

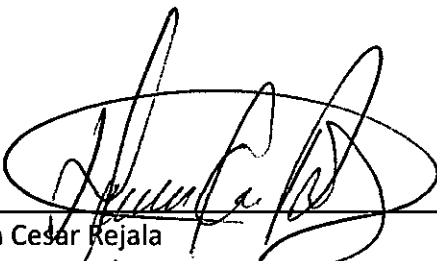
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 059/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala, portador do documento de identidade RG n.º 4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 662.559.379-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **microempresa** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de maio de 2015.



Adalton Cesar Rejala
RG 4.968.860-1 / CPF 662.559.379-68
Sócio Proprietário

Jarcia R Dietz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Titular

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

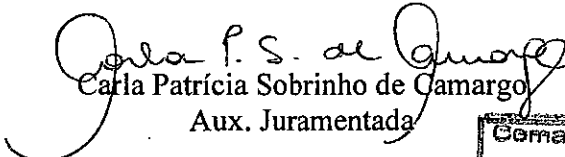
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

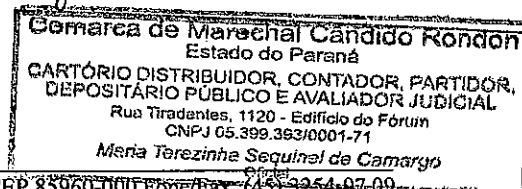
R.P. VIDRACARIA LTDA ME – inscrita no CNPJ sob nº 08.995.475/0001-77, com sede na Rua Planalto, nº 1169, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

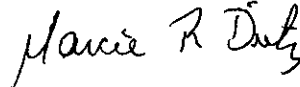
CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de abril de 2015 – 15:17 horas.


Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Aux. Juramentada





R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77
Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1125

PROPOSTA DE PREÇOS

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME, Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado-Pr, Cep: 85.948-000, Telefone(45)3282-1125, CNPJ:08.995.475/0001-77 e Insc. Estadual: 90412979-88.

Pato Bragado, 05 de maio de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 059/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Aquisição de vidros e espelhos, a serem afixados junto aos prédios da Creche Municipal e Centro Cultural, ambos sediados na sede do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 059/2015, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12m ²	Espelho nacional - 4mm/ Marca: Cebrace	R\$ 215,50	R\$ 2.586,00
02	08m ²	Vidro incolor nacional - 3mm Marca: Cebrace	R\$ 75,11	R\$ 600,88
03	07m ²	Vidro canelado nacional - 3,7mm Marca: Cebrace	R\$ 87,55	R\$ 612,85

Valor Global da Proposta: R\$ 3.799,73(três mil setecentos noventa e nove reais e setenta e três centavos)

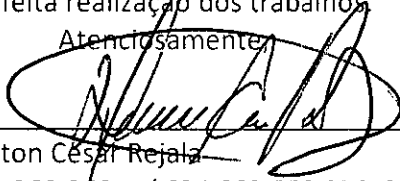
Prazo de entrega: deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados, em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

Dados Bancários:Ag: 0715 C/c: 11.368-9 Banco Sicredi

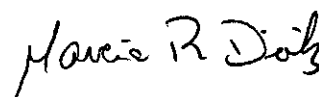
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Adalton César Rejala
RG 4.968.860-1 / CPF 662.559.379-68
Sócio Proprietário







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

OBJETO : Aquisição de espelhos e vidros que serão afixados em espaços no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, para que os mesmos auxiliem e melhorem o ambiente em que serão realizadas atividades dos alunos.

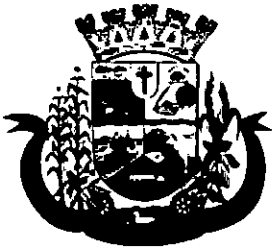
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**, que a empresa **R.P Vidraçaria Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 089954750001-77, com sede na Rua Planalto, no Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela senhor Adalton César Rejala, portador do CPF n.º 66.2559379-68 realizou visita técnica ao local onde serão instalados os espelhos e vidros, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2015.

Elis R. Frozza
Elis Regina Frozza

Diretora de Departamento

Marcio R. Dietz



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

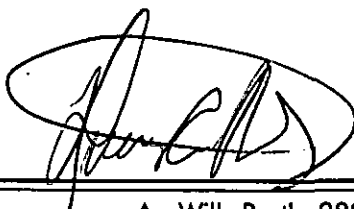
ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

OBJETO : Aquisição de espelhos e vidros que serão afixados em espaços no Centro Cultural, para que os mesmos auxiliem e melhorem o ambiente em que serão realizadas atividades dos alunos, como aulas de dança e coral.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**, que a empresa **R.P Vidraçaria Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 089954750001-77, com sede na Rua Planalto, no Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela senhor Adalton César Rejala, portador do CPF n.º 66.2559379-68 realizou visita técnica ao local onde serão instalados os espelhos e vidros, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2015.


Solange Simone Strenske Weiler
Diretora do Departamento de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 059/2015

DATA DE ABERTURA: 05/05/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

LICITANTE: R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓTIPO GERAL

Protocolo N.º 1124

Data: 05/05/15

VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

Vilson José Dietz & Cia Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 2987 – Centro

Pato Bragado PR

Fone/Fax: 45 3282-1093

CNPJ: 15.661.021/0001-25

Pato Bragado – PR, 05 de Maio de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 059/2015.

Prezados Senhores:

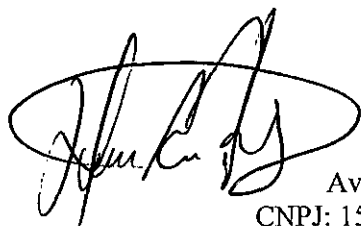
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de vidros e espelhos, a serem fixados junto aos prédios da Creche Municipal e Centro Cultural, ambos sediados na sede do Município de Pato Bragado-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 059/2015, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12m ²	Espelho nacional – 4mm, marca Cebrace	R\$ 158,35	R\$ 1.900,20
02	08m ²	Vidro incolor nacional – 3mm, marca Cebrace	R\$ 50,00	R\$ 400,00
03	07m ²	Vidro canelado nacional – 3,7mm, marca Cebrace	R\$ 70,00	R\$ 490,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.590,20 (dois mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10(dez) dias corridos após a solicitação.



Marcia R Dietz

Avenida Willy Barth, 2987 – Centro - Fone: (45) 3282-1093
CNPJ: 15.661.021/0001-25 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Dados Bancários: COOPERATIVA SICREDI


Ag. 0715

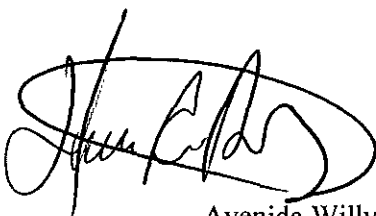
C/C: 22965-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa, incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora





Avenida Willy Barth, 2987 – Centro - Fone: (45) 3282-1093
CNPJ: 15.661.021/0001-25 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

OBJETO : Aquisição de espelhos e vidros que serão afixados em espaços no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, para que os mesmos auxiliem e melhorem o ambiente em que serão realizadas atividades dos alunos.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**, que a empresa **Vilson Vidraçaria** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15021661-0001-25, com sede na Av. Willy Barth, no Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela senhora **Márcia Rockembach Dietz**, portadora do CPF n.º 586.652.260-87 realizou visita técnica ao local onde serão instalados os espelhos e vidros, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2015.

Elis R. Frozza
Elis Regina Frozza

Diretora do Departamento Pedagógico

Márcia R Dietz



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

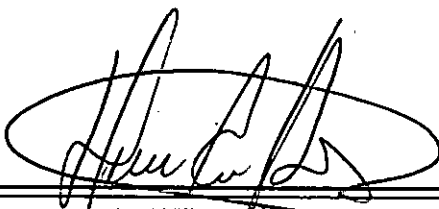
ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

OBJETO : Aquisição de espelhos e vidros que serão afixados em espaços no Centro Cultural para que os mesmos auxiliem e melhorem o ambiente em que serão realizadas atividades dos alunos.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**, que a empresa **Vilson Vidraçaria** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15021661-0001-25, com sede na Av. Willy Barth, no Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela senhora **Márcia Rockembach Dietz**, portadora do CPF n.º 586.652.260-87 realizou visita técnica ao local onde serão instalados os espelhos e vidros, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2015.


Solange Simone Strenske Weiler
Diretora d Dpto. De Cultura



Marcia R Dietz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 059/2015
DATA DE ABERTURA: 05/05/2015 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º _____

Data: _____ / _____ / _____

HS: _____

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF 15.661.021/0001-25
NIRE: 412.0736051-4**

Os abaixo identificados e qualificados **VILSON JOSÉ DIETZ**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1967, comerciante, residente na Rua Guaratuba nº 371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.012.903 SSP/MS e CPF nº 518.345.290-34 e **MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1974, comerciante, residente na Rua Guaratuba nº 371 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8090544019 SESP/RS e CPF nº 586.652.260-87, Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207360514 em 29/05/2012 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.661.021/0001-25, Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que possui a sede e domicílio na Avenida Continental nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, passará doravante para a nova sede e domicílio que será na: "**Avenida Willy Barth nº 2987, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000**".

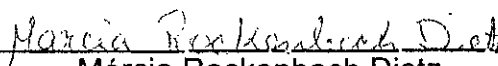
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

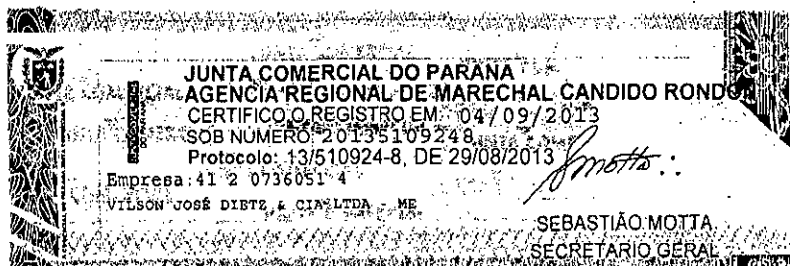
Pato Bragado – PR, 26 de agosto de 2013

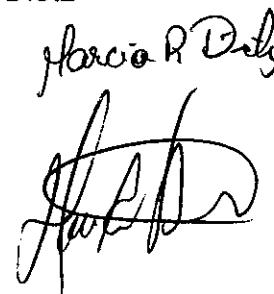


Vilson José Dietz



Márcia Rockenbach Dietz





**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **VILSON JOSÉ DIETZ**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1967, comerciante, residente na rua Guaratuba nº 371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.012.903 SSP/MS e CPF nº 518.345.290-34 e **MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1974, comerciante, residente na rua Guaratuba nº 371 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8090544019 SESP/RS e CPF nº 586.652.260-87, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA** e terá sua sede na Avenida Continental, nº 633, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá por Objeto o Comércio Varejista de: Vidros; Molduras para Quadros; Materiais de Construção, Ferramentas e Ferragens e Prestação de Serviços na Colocação de Vidros, Espelhos, Forros, Pvc, Divisórias, Portas, Janelas e Toldos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 21/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcia Rockenbach Dietz	50	15.000	15.000,00
Vilson José Dietz	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Marcia R Dietz

Vilson José Dietz

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

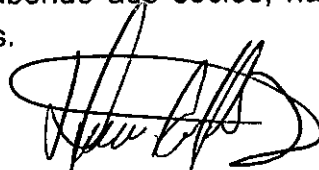
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo seu sócio com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, os sócios, **Márcia Rockenbach Dietz e Vilson José Dietz** dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Márcia R Dietz



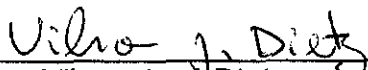
**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

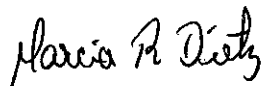
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

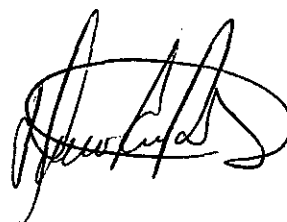
Pato Bragado – PR, 21 de Maio de 2012.

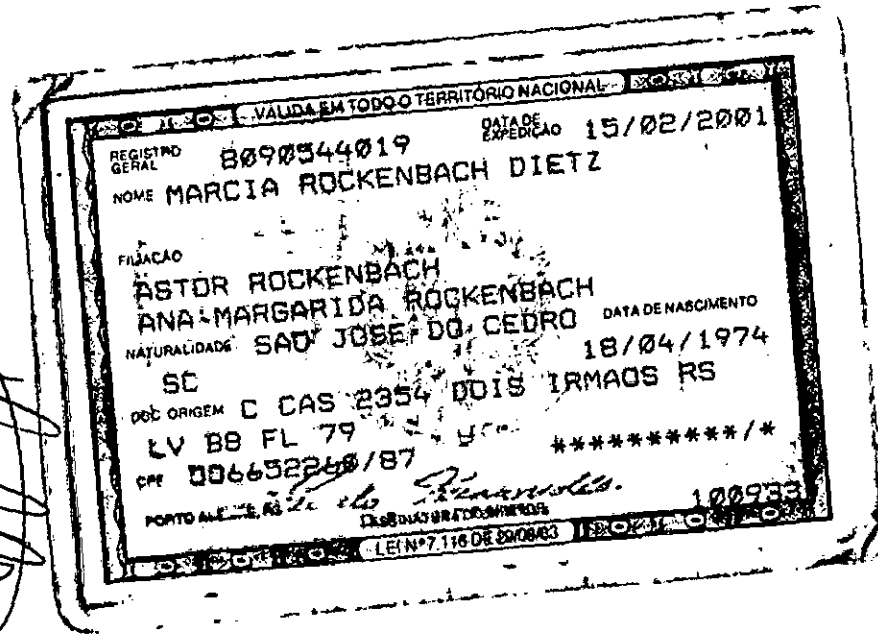

Vilson José Dietz


Márcia Rockenbach Dietz









Marcia R Dietz

[Handwritten signature]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.661.021/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2012
TIPO DE EMPRESARIAL VILSON JOSE DIETZ & CIA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILSON VIDRACARIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2987	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vidracaria_lunauta@hotmail.com		TELEFONE (45) 3282-1093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2015** às **08:40:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Marcia R Dietz

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15661021/0001-25
Razão Social: WILSON JOSE DIETZ CIA LTDA ME
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL 633 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2015 a 30/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015050103281880106255

Informação obtida em 04/05/2015, às 08:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Wilson J. Dietz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VILSON JOSE DIETZ & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **15.661.021/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:43:39 do dia 10/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A33C.2E77.5F7D.819B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcia R Dietz

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013131835-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.661.021/0001-25
Nome: **VILSON JOSE DIETZ & CIA LTDA**

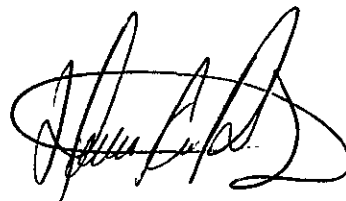
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

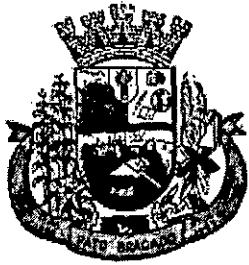
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcelo R. Dietz





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 320/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: VILSON JOSÉ DITZ & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 15.661.021/0001-25

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 30 de Abril de 2015 ✓

Número de Autenticidade: 484813155484813

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Maria R Ditz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILSON JOSE DIETZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.661.021/0001-25
Certidão n°: 96629743/2015
Expedição: 30/04/2015, às 14:08:31
Validade: 26/10/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILSON JOSE DIETZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.661.021/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marcia R Dietz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

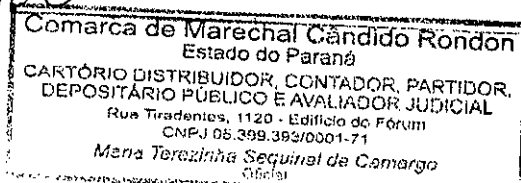
VILSON JOSE DIETZ E CIA LTDA - EPP - inscrita no CNPJ sob nº 15.661.021/0001-25, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2987, Centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 30 de Abril de 2015 - 10:52 horas.

Junior Rafael de Lima Holz
Junior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709 - cart_distribuidor_mcr@hotmail.com

Marcia R Dietz

Arthur Heráclio Gomes Filho

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
1	1	ATIVO	154.433,18	121.512,53
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	154.433,18	121.512,53
3	1.1.1	DISPONÍVEL	11.172,40	5.800,67
4	1.1.1.01	CAIXA	10.462,43	5.800,67
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	10.462,43	5.800,67
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	709,97	0,00
14	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI	709,97	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	143.260,78	115.711,86
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	143.260,78	115.711,86
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	143.260,78	115.711,86
149	2	PASSIVO	154.433,18	121.512,53
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	67.428,14	15.924,85
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	51.827,53	0,00
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	51.827,53	0,00
527	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	40.000,00	0,00
2664	2.1.1.01.004	BANCO SICREDI	11.827,53	0,00
164	2.1.3	FORNECEDORES	5.394,84	8.970,37
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	5.394,84	8.970,37
2499	2.1.3.01.001	ALUFORTE COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	2.429,22	376,30
2985	2.1.3.01.001	CENTAURO ALUMINIOS E COMPONENTES LTDA	251,40	0,00
2493	2.1.3.01.001	INDÚSTRIA DE MOLDURAS MOLDURATE LTDA	0,00	604,62
2494	2.1.3.01.001	REAL VIDROS COM. DE VIDROS LTDA	1.440,50	0,00
2492	2.1.3.01.001	REAL VIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	0,00	1.050,56
2495	2.1.3.01.001	SOLDAVEL COM ABRASIVOS LTDA	780,90	229,30
3708	2.1.3.01.001	TEMPERMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS	0,00	6.327,94
708	2.1.3.01.001	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	492,82	381,65
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.250,98	1.227,33
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.250,98	1.227,33
526	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.250,98	1.227,33
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.716,79	5.577,15
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.091,15	3.924,87
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.976,15	1.254,87
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.115,00	2.670,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.551,38	914,86
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.130,19	618,68
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	421,19	296,18
193	2.1.5.03	PROVISÕES	1.074,26	737,42
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	887,10	622,22
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	187,16	115,20
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	238,00	150,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	238,00	150,00
1795	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	238,00	150,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.005,04	105.587,68
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.005,04	75.587,68
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.005,04	75.587,68
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	75.587,68	75.587,68

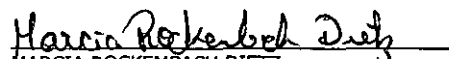
Marcia R Dietz

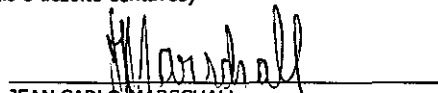
[Assinatura]

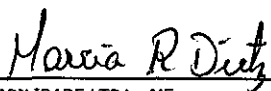
BALANÇO PATRIMONIAL

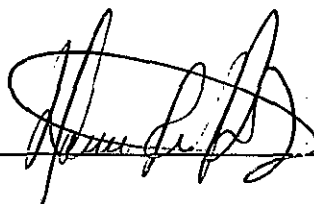
Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(18.582,64)	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 154.433,18 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)


MARCIA ROCKEMBACH DIETZ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 586.652.260-87


JEAN CARLO MARSCHALL
Reg. no CRC PR sob o No. 051377/O-0
CPF: 024.845.209-64





VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 059/2015.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.661.021/0001-25, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8090544019, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 586.652.260-87, DECLARA, sob penas da Lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.

Marcia R Dietz

Marcia Rockenbach Dietz
MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora
Marcia R Dietz

Avenida Willy Barth, 2987 – Centro - Fone: (45) 3282-1093
CNPJ: 15.661.021/0001-25 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 059/2015.

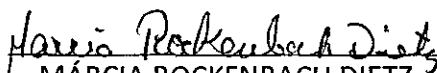
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

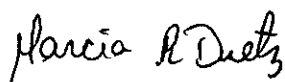
Prezados Senhores:

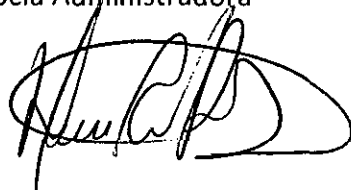
Pelo presente instrumento, a empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.661.021/0001-25, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8090544019, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 586.652.260-87, DECLARA, sob penas da lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.


MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora





VILSON VIDRAÇARIA

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 059/2015


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

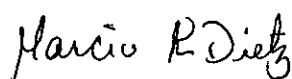
Prezados Senhores:

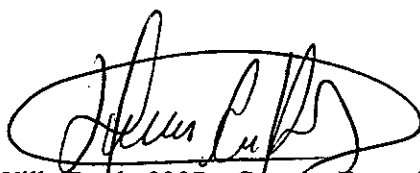
Pelo presente instrumento, a empresa VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.661.021/0001-25, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8090544019 emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 586.652.260-87, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2015.


MÁRCIA ROCKENBACH DIETZ
Sócia Administradora





Avenida Willy Barth, 2987 – Centro – Fone: (45) 3282-1093
CNPJ: 15.661.021/0001-25 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 059/2015
DATA DE ABERTURA: 05/05/2015 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOO GERAL

Protocolo Nº: 358

Data: 05/05/2015

Ass: [assinatura]

Protocolo Nº: _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 059/2015, que tem como objeto a aquisição de espelhos e vidros para afixação em locais públicos.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2015, o qual tem como objeto a aquisição de espelhos e vidros para afixação em locais públicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) R.P. Vidraçaria Ltda e 2) Vilson Jose Dietz & Cia Ltda.** Das empresas citadas, ambas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas e credenciadas: Licitante **R.P. Vidraçaria Ltda**, pelo sócio o senhor Adalton Cesar Rejala; Licitante **Vilson Jose Dietz & Cia Ltda**, pela sócia administradora, a senhora Márcia Rockenbach Dietz. Após a verificação dos documentos, as credenciais foram validadas pelo Pregoeiro, cujos representantes estão aptos a representar as empresas licitantes neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, as licitantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, as quais apresentaram proposta para entrega dos espelhos e vidros citados no objeto desta Licitação, aos seguintes valores: Licitante **R.P. Vidraçaria Ltda**, valor Global de R\$ 3.799,73 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); Licitante **Vilson Jose Dietz & Cia Ltda**, apresentou sua proposta ao valor global de R\$ 2.590,20 (dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste Momento, o pregoeiro motivou os credenciado a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega dos materiais, objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes manifestaram interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentaram nova Proposta, conforme Tabela em anexo. O menor preço ficou com a Licitante **Vilson Jose Dietz & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados, e apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital Convocatório. Os mesmos foram passados aos credenciados para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **Vilson Jose Dietz & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o

Márcia R. Dietz

[Assinatura]

[Assinatura]



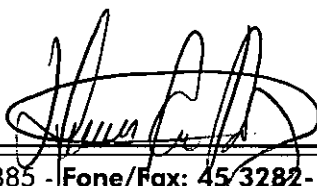
Prefeitura do Município de Pato Bragado

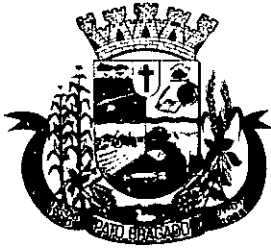
Estado do Paraná

exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

TABELA DE LANCES - PREGÃO 059/2015

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE
R.P. VIDRAÇARIS	R\$ 3.799,73	Declinou
VILSON J. DIETZ LTDA	R\$ 2.590,20	R\$ 2.585,00

Jancira B Dietz 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015.

OBJETO: Aquisição de espelhos e vidros para afixação em locais públicos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Vilson Jose Dietz & Cia Ltda, ao valor global final de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2015.

Djoní Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 059/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 059/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de espelhos e vidros, para afixação em prédios públicos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4072, no dia 23/04/2015, fls. 30, Diário Oficial Eletrônico nº 656, de 22/04/2015, fls. 01 e TCE/PR de 22/04/2015, ficando definida a data de 04 de maio de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 066 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que ambas compareceram ao certame, conforme anotado em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Analisando o orçamento prévio, identificamos que a empresa vencedora apresentou proposta inicial superior ao orçamento prévio, mas tal irregularidade foi sanada nos lances verbais.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 06 de maio de 2015.

Marilúcia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

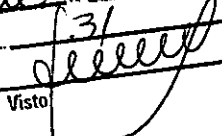
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015.

OBJETO: Aquisição de espelhos e vidros para afixação em locais públicos .

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Vilson Jose Dietz & Cia Ltda, ao valor global final de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/15 Nº 4080
de 05/15 Fl. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/15 Nº 603
de 05/05/15 Fl. 1
Visto 